



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE - PI N° 01/2016 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, com nome fantasia de **EDITHAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.108.001/0001-70, estabelecida no SRES CL, Bloco A, Sala 111, Edifício Cruzeiro Center, Bairro Cruzeiro Velho, Brasília-DF, CEP: 70.640-515, telefone: (61) 3026-0626, e-mail: [edithal.ets@gmail.com](mailto:edithal.ets@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **Jamildo Bomfim de Jesus**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 721759/SSP - DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 279.346.751-00, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Processo SEI nº 0012091-13.2019.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato originário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, até 25 de janeiro de 2021**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços estimados atualmente vigentes, ou seja, com custo estimado anual da contratação de **R\$ 308.139,35 (trezentos e oito reais, cento e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica resguardado o direito da contratada à repactuação, nos termos da **CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO**, o qual tramita no Processo SEI nº 0019278-72.2019.6.18.8000.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob os Elementos de Despesas 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obras.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, na Cláusula Décima Sexta do contrato originário e nos demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI nº 0012091-13.2019.6.18.8000**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do contrato originário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a **CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual**, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do instrumento contratual originário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

---

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**

**Secretário de Administração, Orçamento e Finanças**

---

**EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

**Jamildo Bomfim de Jesus**

**Representante**

**Testemunhas:**

**Jussara Marques Rocha Pereira**

CPF: 294.591.841-20

**Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino**

CPF: 642.282.313-49



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 17/01/2020, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAMILDO BOMFIM DE JESUS, Usuário Externo**, em 22/01/2020, às 09:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 23/01/2020, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 23/01/2020, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0884287** e o código CRC **37DCCD8E**.